



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE TITULAR DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro - SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a atualização de razão social do(s) titular (es) da Licença Ambiental nº (2716/2021) , referente ao empreendimento (TOTAL BRASIL DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA), conforme tabela abaixo:

Item	Razão Social Referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da Razão Social
1	TOTAL BRASIL DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	06.088.295/0001-86	TOTALENERGIES DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE BRASIL LTDA

As informações que instruíram o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por (EURICO DANIEL FERREIRA GOMES), CPF/CNPJ (966.650.416-20) e se encontra disponível para consulta no Processo SEI (1370.01.0015562/2022-06).

Este documento assegura a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental para atualização da descrição da Razão Social, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 06/05/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46101232** e o código CRC **9B9EDC26**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional****Processo nº 1370.01.0015562/2022-06**

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

Procedência: Despacho nº 64/2022/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO**Destinatário(s): Núbia Cristina Moreira Antunes****Assunto: Alteração LAS CADASTRO Nº 2716/2021****DESPACHO**

Considerando que o empreendedor TOTAL BRASIL DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 06.088.295/0001-86, município de ARAXÁ- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada - LAS Cadastro, Classe 02, para a atividade F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação , por meio dos **Processos SLA nº 2716/2021 Nº da Solicitação: 2021.05.01.003.0001223**

Considerando que o empreendedor solicitou a alteração da Razão Social da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0015562/2022-06**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 31/05/2021 - CERTIFICADO Nº 2716 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO para o empreendedor TOTALENERGIES DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE BRASIL LTDA, CNPJ 06.088.295/0001-86, município de ARAXÁ- MG.

Danúbbia Diniz Barbosa

cargo - Núcleo de Apoio Operacional NAO

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Diniz Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46194972** e o código CRC **47D74718**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015562/2022-06

SEI nº 46194972



CERTIFICADO Nº 2716 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TOTAL BRASIL DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/CPF : 06.088.295/0001-86

Empreendimento : TOTAL BRASIL DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Ziza Montandon número/km 130 Bairro São Francisco Cep 38180-240 Araxá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araxá (LAT) -19.5731, (LONG) -46.9543

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2716/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	90	m³

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 31/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 31/05/2021 16:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.